

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

_	
Parecer:	Despacho:
	Comiondo.
	Comcordo. Notifique-se am confermidale. 10-10-19
	10.10.19
	My.
	*

Relatório Inspetivo: INT-564/2019

1. Alojamentos detetados

Alojamentos Registados com oferta irregular

1.1. RRAL Informação protegida oferta de capacidade a mais da registada na plataforma booking.com.

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 6 de fevereiro de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular na plataforma de reserva *online acima* identificada.

3. Descrição

Factologia

Alojamento 1.1.

Consta do registo, na tipologia de estabelecimento de hospedagem com cinco quartos e dez camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com à disponibilidade de capacidade superior à capacidade máxima registada, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT

Página 1 de 2



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

189, concedendo-se prazo de dez dias para regularização, a qual respondeu através de email e procedeu a correção da capacidade na devida plataforma.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio — Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto— estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado em 1.1., corrigiu a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que disto seja dado conhecimento à entidade, conforme proposta de ofício constante em anexo SAI-IRT/2019/1127.

À Consideração Superior de V. Exa,

Ponta Delgada, 23 de setembro de 2019

.